Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 675, 24 de Janeiro de 2006.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, o Crédito Especial, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

		Valores Em R$ 1,00
10.00 -	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
10.03 -	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**	
236913031.065 -	Construção da Central de Vendas de Artesanato em Gesso	61.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	61.000
	TOTAL	**61.000**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de convênio (R$ 50.000,00) e da anulação de (R$ 11.000,00) da dotação orçamentária a seguir discriminada.

		Valores Em R$ 1,00
10.00 -	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
10.04 -	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
154522102.073 -	Encargos com a Manutenção dos Serviços de iluminação Pública	11.000
3.3.90.30 -	Material de Consumo	11.000
	TOTAL	**11.000**

Art. 3° - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5° da Lei n° 673 de 12.12.05, os valores fixados no elemento de despesa referido no artigo 1° desta Lei.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 24 de Janeiro de 2006.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito